PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO ARP Nº 028/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 028/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS - EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI**, com sede na Avenida Central, n° 309, Bairro Centro, na cidade de São José do Piauí Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.838/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Admaelton Bezerra Sousa, portador do CPF nº 877.793.233-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.342.934/0001-84, sediada na Avenida Senador Helvidio Nunes, 1246, Catavento, CEP 64.607-165, Picos/PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Proprietário o Sr. José Ferreira Dantas inscrita no CPF sob o n° 227.459.803-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 024/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, câmaras de ar, protetores e nos respectivos serviços de manutenção, para os veículos da Prefeitura Municipal de São José do Piauí/PI e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS - EPP
CNPJ: 38.342.934/0001-84
ENDEREÇO: Rua Santa Ana, N° 1170, Bairro Vermelha, CEP 64.607-070, Teresina/PI
REPRESENTANTE: José Ferreira Dantas
E-MAIL: dantaspneus03@hotmail.com **TEL.: 3421-0655**

Lote I – Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para veículos em geral.						
Itens	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Qtd**	**V. unit.**	**V. total**
1	Pneu 175/65R14	General/Altmax	Und	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00

		One 82T				
2	Pneu 175/70R14	General/Altmax One 88T XL	Und	20	R$ 470,00	R$ 9.400,00
3	Pneu 185/70R14	General/Altmax One 88H	Und	10	R$ 490,00	R$ 4.900,00
4	Pneu 185/60R15	General/Altmax One 88H	Und	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
5	Pneu 225/65R16 8 Lonas	Continental/vanca p112/110R 8p	Und	12	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00
6	Pneu 225/75R16 10 Lonas	Continental/vanca p118/116R 10pr	Und	24	R$ 1.400,00	R$ 33.600,00
7	Pneu 245/70R16	Continental/CCC LX2 111T	Und	24	R$ 1.200,00	R$ 28.800,00
8	Pneu 265/70R16	Continental/CCC LX2 112H	Und	24	R$ 1.300,00	R$ 31.200,00
9	Pneu 225/65R17	Continental/FR CCCLX2 112H	Und	8	R$ 1.020,00	R$ 8.160,00
10	Pneu 265/60R18	Continental/FR CCATR 110T	Und	8	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00
11	Pneu 215/75R17.5	Sestante/Steer 126/124L	Und	30	R$ 1.600,00	R$ 48.000,00
12	Pneu 900-20 Diagonal Comum	Goodyear/PL G8 14PR	Und	24	R$ 1.900,00	R$ 45.600,00
13	Pneu 10.00-20 Diagonal Comum	Goodyear/PL G8 TC 16 LS	Und	10	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00
14	Pneu 10.00-20 Diagonal Tração	Goodyear/Conquistador TC 16LS	Und	10	R$ 2.900,00	R$ 29.000,00
15	Pneu 10.00R20 Radial Direcional	Sestante/Steer TT 146/143L	Und	4	R$ 3.300,00	R$ 13.200,00
16	Pneu 10.00R20 Radial Tração	Pirelli/ TT 146/143K TG:01	Und	8	R$ 3.400,00	R$ 27.200,00
17	Pneu 275/80R22.5 Direcional	Anteo/PRO-S 149/146 MM+S	Und	6	R$ 3.200,00	R$ 19.200,00
18	Pneu 275/80R22.5 Tração	Anteo/PRO-D 149/146 MM+S	Und	6	R$ 3.300,00	R$ 19.800,00
19	Pneu 12.5/80-18 12 Lonas	Meridional/ Century Retro F+ MPT TL 12PR	Und	2	R$ 3.100,00	R$ 6.200,00
20	Pneu 12.4-24 12 Lonas	Bkt/ 12 LONAS R1 TR 135	Und	2	R$ 3.300,00	R$ 6.600,00
21	Pneu 14.00-24 16 Lonas	Pirelli/ PN 14 TT 16(G-2/L-2)	Und	6	R$ 6.500,00	R$ 39.000,00
22	Pneu 17.5-25 L2 16 Lonas	Century/G2/L2 16Lonas TL	Und	2	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00
23	Pneu 17.5-25 L3 20	Century/TL L3 20	Und	4	R$ 7.500,00	R$ 30.000,00

	Lonas	Lonas				
24	Pneu 18.4-30 12 Lonas	Bkt/ 12 LONAS R1 TR 135	Und	2	R$ 6.300,00	R$ 12.600,00
25	Camara de ar aro 14	JFF/FR14	Und	10	R$ 60,00	R$ 600,00
26	Camara de ar 900-20	JFF/900-20 V3-06-5 X9	Und	24	R$ 170,00	R$ 4.080,00
27	Camara de ar 10.00-20	JFF/10.00-20 V3-06-5 X7	Und	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
28	Camara de ar 12.5/80-18	JFF/Tr 15 X8	Und	4	R$ 190,00	R$ 760,00
29	Camara de ar 275/80R22.5	JFF/X8 TR462D	Und	4	R$ 200,00	R$ 800,00
30	Camara de ar 12.4-24	JFF/TR 218a X6	Und	2	R$ 250,00	R$ 500,00
31	Camara de ar 14.00-24	JFF/TR 220A X5	Und	8	R$ 450,00	R$ 3.600,00
32	Camara de ar 17.5-25	JFF/TR 220a X3	Und	8	R$ 450,00	R$ 3.600,00
33	Camara de ar 18.4-30	JFF/TR 218A	Und	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
34	Protetor aro 20	Abc Valadares/900/1000x20	Und	50	R$ 95,00	R$ 4.750,00
35	Protetor aro 22.5	Abc Valadares/22.5	Und	8	R$ 120,00	R$ 960,00
36	Protetor aro 24	Abc Valadares/Abc-24R	Und	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
37	Protetor aro 25	Abc Valadares/ABC-25R	Und	6	R$ 320,00	R$ 1.920,00
Valor Lote I – R$ 523.290,00 (quinhentos e vinte e três mil duzentos e noventa reais).						

Lote II – Serviços nos pneus de veículos em geral						
Itens	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Qtd**	**V. unit.**	**V. total**
1	Alinhamento veículos leves	Própria/Original	Und	50	R$ 46,00	R$ 2.300,00
2	Alinhamento veículos leves (Vans, Pick-Ups)	Própria/Original	Und	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
3	Alinhamento veículos pesados	Própria/Original	Und	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
4	Balanceamento veículos leves	Própria/Original	Und	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
5	Balanceamento veículos leves (Vans, Pick-Ups)	Própria/Original	Und	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
6	Balanceamento	Própria/Original	Und	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00

	veículos pesados					
7	Cambagem	Própria/Original	Und	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00
8	Serviço de roda	Própria/Original	Und	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
9	Serviço de freio	Própria/Original	Und	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
10	Serviço de suspensão	Própria/Original	Und	25	R$ 140,00	R$ 3.500,00
Valor Lote II – R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).						

Valor Global R$ 557.790,00 (quinhentos e ciqneunta e sete mil setecentos e noventa reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 557.790,00 (quinhentos e ciqneunta e sete mil setecentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2023, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação abaixo: Recursos ordinários FPM/FUS/FME/FMAS e outros, Projeto atividade; MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.0002.2013.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.0009.2018.0000; MANUTENÇA0 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0005.2033.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0011.2045.0000 no elemento de despesa 33.90.30 – Material de consumo e 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Jediael Dias Silva inscrito no CPF: 040.523.133-48 designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Picos – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São José do Piauí – PI, 19 de fevereiro de 2024.

Admaelton Bezerra Sousa
Prefeito Municipal

CNPJ 38.342.934/0001-84
José Ferreira Dantas Pneus-ME
Av. Senador Helvídio Nunes, 1246
B. Catavento - CEP: 64.607-165
Picos-PI

José Ferreira Dantas
Proprietário

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF